



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 - CPL/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de instituição financeira para recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de magnético dos valores arrecadados, ficha de compensação com registro, para a Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

LOCAL: Sala de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Guajara, Centro, Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Guajara-AM.

ENDEREÇOS PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser baixado no site: prefeituradeguajara.com.br, bem como estará disponível na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajara, Estado do Amazonas, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/n, Centro, nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital e outros assuntos relacionados à presente licitação serão esclarecida mediante o e-mail acima citado a publicação do aviso será no diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas - DOM.

O MUNICÍPIO DE GUAJARA/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA**, mediante o **Pregoeiro Oficial**, designando pelo Decreto nº 24/2021 de 22.01.2021 e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 28/2023 de 19/07/2023 e Decreto nº 42 de 29/09/2023, publicados no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, torna público, leva ao conhecimento de todos os interesses, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Sistema Registro de Preço – SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de entrega ÚNICA O qual será processado de acordo com o que determina a lei federal nº 10.520/2002, e no que couber a lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRENCIAMENTO

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes nº 01 “PROPOSTA” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo setor de Licitação. Localizado na Prefeitura Municipal de Guajará às 09:00 do dia 28 de dezembro de 2023. A sessão pública dirigida por pregoeiro, se dará no mesmo dia e local as 09:00 horas, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexo.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de instituição financeira para recebimento de guias de arrecadação de taxas, tarifas e impostos municipais e para confecção de carnês de IPTU, TLL e ISS, ficha de compensação com registro, para a Secretaria Municipal de Finanças, deste



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

1.2. A realização da entrega das carnes deverá ser efetuada de forma única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação, no paço Municipal, situado na rua Turíbio de Oliveira s/nº Centro, neste município, mediante conferência da secretaria M. de Administração ou por servidor designado para esta finalidade específica.

1.3. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.4. Esta licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações complementares.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/Am.

2.2. Limite para recebimento das propostas: dia **28 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.**

2.3. Início da sessão: as 09h00min. **28 de dezembro de 2023.**

2.4. Tempo de disputa: A fase de lances, será de pelo menos, **05 (cinco) minutos** para cada item.

2.5. Será sempre considerado o horário de Rio Branco (AC) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2.6. O Edital poderá ser retirado no endereço supracitado e a empresa deverá entregar o recibo de retirada do edital.

2.7. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio digital, tais como pendrive, desde que o licitante compareça na Sede da Prefeitura Municipal de Guajará/Am, localizada na rua Turíbio de Oliveira - Centro ou no endereço supramencionado, com os referidos meios para a gravação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste edital.

3.1.2 A licitante MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.

3.1.3 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital.

3.1.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 147, art. 42);

3.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 147, art. 43, caput);

3.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 147, art. 43, § 1º);

3.1.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.1.8 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

3.1.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

3.1.10 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

3.1.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.1.12 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;

3.1.13 O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

3.1.14 Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);

3.1.15 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;

3.1.17 A licitante fica obrigada a DECLARAR que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação FORA dos envelopes nº 01 e 02 (modelo Anexo III);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Será vedada a participação:

- De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- De quem estiver sob processo de concordata ou falência;
- De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e
- Sob a forma de consórcio.

4. DA VISTORIA:

4.1. Poderá ser realizada, a critério da administração, vistoria no local físico do licitante que se mostrar interessado em participar do objeto deste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

5.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública e obedecerá, integralmente, às disposições da **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006**, e, subsidiariamente, às normas da **Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e Decreto 137/2018** e suas alterações.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por representante apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.1.1. O credenciamento far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, por meio de:

- a) Instrumento particular de credencial, **com firma reconhecida em Cartório competente**, no qual **conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente/outorgante, conforme **Anexo X**, ou
- b) Por instrumento público (**procuração cartorária**) com poderes expressos para **formular ofertas e lances de preços verbais, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**.

6.1.1.1. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social, **no qual estejam expressos poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa** e acompanhada **do respectivo Contrato ou Estatuto Social**.

6.1.2. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Outorgado, também acompanhado do instrumento de constituição da empresa, conforme exigido no item **6.1.1.1**.

6.1.3. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, **acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

6.1.4. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.1.6. Encerrada a fase de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação a referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.7. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será dirigida por Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário, já determinados.

7.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 21/2023-CPL/SRP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE “A” - PROPOSTA FINANCEIRA	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 21/2023-CPL/SRP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--	--

7.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta escrita e o documento de habilitação, documentos que comprovem:

7.2.1. Poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos do certame, sob pena de impedimento de participação no Pregão (item exigido no Credenciamento);

7.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, sob pena de exclusão do certame (conforme Anexo IV);

7.2.3. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do **Anexo XV** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2º da Lei 8666/93.

7.3. Após a abertura da sessão o interessado, por seu representante legal, apresentará e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **desclassificando àquelas, cujos preços estejam acima dos estimados pela Administração Municipal.**

7.4. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a Pregoeira, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a Pregoeira poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

7.5. As licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar nº 123/06 e desejarem usufruir os benefícios da Lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração conforme disposto no **Anexo V** deste Edital acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

7.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA:

8.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, fechado, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2**.

8.2. O prazo mínimo da validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, (art. 64 § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

8.2.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

8.2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.2.3. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no Art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:

8.3.1. Planilha de preços, com os preços por item e global pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Termo de Referência;

a) Dados cadastral;

b) Assinatura do representante legal;

c) indicação obrigatória do preço unitário;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) indicação do número do CNPJ, através do papel timbrado da empresa ou da aposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do numero da qualificação do representante legal investido de poderes para firma o termo do contrato referido no item 11.

8.3.2. Preços expressos em algarismos e por extenso.

8.3.2.1. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8.3.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o(a) Pregoeiro(a) a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no procedimento, sob pena de desclassificação.

8.3.2.3 Marca, modelo (se houver) serão informados, obrigatoriamente.

8.3.2.4. O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

8.3.2.5. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta;

8.3.2.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no anexo I Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preço o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da lei federal nº 8.666/93.

8.4. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

8.4.1. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, fornecimento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

8.5. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

8.6. Após a apresentação da proposta de preços, o licitante estará aceitando os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no edital, efetivando sua participação no presente certame licitatório.

8.7. O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **8.6**, fica ciente que:

8.7.1. O fornecimento poderá ser solicitado pela Secretaria Municipal Administração ou por seus órgãos vinculados, através do setor de compras.

8.8. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada à Comissão



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Permanente de Licitação do Poder Executivo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado.

8.9. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

8.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar (**Anexo V**) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer *jus* aos benefícios previstos nessa lei.

8.11. O fornecimento realizado com eventuais erros de produção ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

9.3.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

9.3.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

9.4. A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por item**, observados os prazos máximos para o material, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4.1. Concluída a fase de classificação, a Pregoeira dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas aceitáveis, nos termos deste edital, e que apresentarem propostas comerciais em até 10% (dez por cento) superiores ao valor da menor proposta ofertada, em se considerando o valor de cada item especificamente, para o início da etapa competitiva.

10.2. Quando não for possível obter-se, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do item anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que seja iniciada a etapa competitiva do certame, com o oferecimento de lances verbais por parte dos licitantes.

10.3. Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decrecentes, considerando-se o menor preço por item, iniciando-se, sempre, pelo autor da proposta classificada com o maior valor e seguindo-se sucessivamente.

10.3.1. No caso de igualdade nos valores entre duas ou mais propostas escritas, quando da abertura do envelope, a Pregoeira obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

10.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado pelo primeiro licitante e registrado em primeiro lugar.

10.3.3. O valor global da proposta não poderá ultrapassar os valores descritos na planilha de preços máximos admissíveis da Administração, nem tampouco o valor do último menor lance ofertado, sob pena de imediata desclassificação da licitante.

10.3.4. Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.3.5. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, assim como o silêncio do representante do proponente, até a terceira chamada da Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

10.4. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

10.5. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a Pregoeira, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a Pregoeira poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

10.6. A regra de sorteio, disposta no ITEM 10.3.1, também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no ITEM 08 deste Edital - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

10.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.9. Será declarada vencedora, após encerrada a fase de lances, a proposta que oferecer o menor preço por item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada**, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada **podará, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado** e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

11.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 11.1**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12. DA NEGOCIAÇÃO:

12.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1.1. A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.1.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parte ou à totalidade de remuneração.

13.1.4. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

13.2. A Pregoeira fixará prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado, para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

13.2.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à **Sala de Reunião da Comissão Permanente de**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitação - CPL, localizada na rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/Am.

13.2.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14. DA AMOSTRA:

14.1. Não se exigirá amostra dos produtos ofertados.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

15.2. Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei Federal 8666/93, serão exigidos:

15.2.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual;

15.2.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

15.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

15.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da Lei Federal 8.666/93) serão exigidos:

15.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

15.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**.

15.3.3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, administrados pela Receita Federal, em validade, em cópia autenticada ou via Internet, no original;

15.3.4. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

15.3.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

15.3.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

15.4. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“online”** ao cadastro emissor respectivo pela Pregoeira.

15.5. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

15.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da 8666/93) será comprovada pelos seguintes documentos:

15.6.1. Atestado(s), firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente os serviços do objeto desta licitação (Atestado de Capacidade Técnica).

15.7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da 8.666/93), será avaliada através dos seguintes documentos:

15.7.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, em validade.

15.7.1.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.

15.7.2. Cópia do Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

15.7.3. Cópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

15.7.3.1. Os documentos exigidos nos itens **15.6.2** e **15.6.3** deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76**.

15.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

15.7.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.7.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.7.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.7.4.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.7.5. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.7.5.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

15.7.5.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

15.7.5.3. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

15.7.6. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.7.7. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, mediante demonstração contábil, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.8. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

15.8.1. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

15.8.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo VI**).

15.8.1.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (conforme **Anexo VII**).

15.8.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme **Anexo VIII**).

15.8.1.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo IX**).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

16.1. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará/Am. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.**

16.1.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 12:00 (doze) horas do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

16.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

16.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

16.1.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.3. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

16.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução do fornecimento, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

16.6. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.

16.6.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

16.6.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

16.7. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

16.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, A Pregoeira considerará o proponente **INABILITADO**.

16.8.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no item 2.

16.9. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Guajará/Am, em validade, substitui a documentação referente à Habilitação Jurídica.

16.9.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

16.10. A Pregoeira poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.11. Os documentos remetidos através de meio eletrônico, endereço: **licitacaoguajara01@gmail.com** deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Prefeitura do Município de Guajará/Am, localizada na rua Turíbio de Oliveira, s/nº. Centro, Guajará/Am.

16.12. No caso das **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** proceder-se-á conforme descrito no item 5, subitem 5.1.5, dando seqüência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

16.13 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 8 deste edital.

16.14 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 147, art. 44, caput):

16.15 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 147, art. 44, § 1º);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 147, art. 45, inc. I);

16.17 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação formal da classificação provisória.

16.18. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, conforme modelo constante no ANEXO II, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

16.19 Se houver equivalente dos valores apresentados pela micro empresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.16 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição.

17.2. As impugnações aos termos do edital devem ser encaminhados tempestivamente ao endereço da **Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Município de Guajara/Am.

17.3. A Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, decidirá sobre a petição no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a Pregoeira e enviados, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ao endereço da Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura do Município de Guajará/Am, localizada na rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Município de Guajará/Am.

17.6. A Pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos ou providências por meio de Ofício-Circular, que poderão ser consultados na sede da Comissão.

17.7. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer imediatamente após a declaração do vencedor, devendo as razões de manifestação de intenção dos recursos serem encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.

17.7.1. As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Prefeitura do Município de Guajará/Am**, localizada na rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Município de Guajará/Am.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.8. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso.

17.8.1. As contrarrazões devem ser encaminhadas ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicado no item **17.7.1**, no prazo de 3 (três) dias contados do término para apresentação das razões do recurso.

17.8.2. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe as alegações do recorrente.

17.9. Os licitantes podem solicitar que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.

17.10. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

17.11. Compete ao Presidente da CPL decidir os recursos contra atos da Pregoeira no **prazo de 2 (dois) dias úteis**.

17.12. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo a Pregoeira consignar tal situação em ata.

17.13. O não oferecimento de razões no prazo do **item 17.7** fará deserto o recurso.

17.14. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

17.14.1. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

17.15. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(o) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para a homologação.

18.1.1. O(a) Pregoeiro(a) deverá, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

18.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor de cada item.

18.2. O(a) Pregoeiro(a) fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração da Ata de Registro de Preços.

18.3. A Secretaria da comissão da CPL, deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

18.4. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **5 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:

19.1. A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.2. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) fornecimento pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

19.3.1. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

19.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

19.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, não admitindo prorrogações.

19.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.10.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.12. DO CANCELAMENTO:

19.12.1. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

19.13. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

19.13.1. O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.13.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

19.14. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, quando:

19.14.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

19.14.2. O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

19.14.3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.14.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.14.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.14.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

19.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de fornecimento.

19.16. Na Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19.17. Na Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste Ato Convocatório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita a Contratada às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

20.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

20.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de R. de Preços.

20.1.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2. Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Prefeitura Municipal, aquele ficará isento das penalidades mencionadas, após regular procedimento administrativo de apuração.

20.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Guajará/Am e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.4.1. Cometer fraude fiscal;

20.4.2. Apresentar documento falso;

20.4.3. Fizer declaração falsa;

20.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.4.5. Não assinar a Ata de R. de Preços e/ou o contrato no prazo estabelecido;

20.4.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.4.7. Não mantiver a proposta.

20.5. A sanção referida no item **20.1.4** e **20.4** será aplicada pelo Presidente da CPL, após processo regular que assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

21.1.1. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações.

21.2. O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) Fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

21.3. No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante.

21.4. O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 e 74 da Lei n. 8666/93.

21.5. Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, não podendo ultrapassar **48 (Quarenta e oito) horas** consecutivos da data da retirada/recebimento da nota de empenho pela(s) fornecedora(s), ou ordem de fornecimento, ou da assinatura da ata de registro ou do contrato.

22. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

22.1. O fornecedor beneficiário, quando convocado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.1. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

22.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Termo de Referência anexo a este edital.

22.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

22.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

23.1. De acordo com o planejamento dos órgãos participantes, poderá ser celebrado o Contrato Administrativo, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega do fornecimento, obrigações, direitos, deveres, sanções e todas as cláusulas pertinentes aos Contratos Administrativos, conforme previsto em Lei.

23.2. A convocação para assinatura do Contrato Administrativo e/ou ata de registro ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato e/ou ata de registro no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato e/ou ata



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de registro, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

24.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de R. de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 Secretaria Municipal de Finanças

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

25. DO PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento em até 30 dias na forma da lei.

25.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto locado, total ou parcialmente.

26. DOS PRAZOS:

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Guajará/Am.

27. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

27.1. Compete o Prefeito de Guajará/Am revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

27.2. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A Administração designará a Pregoeira que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Membros das Subcomissões.

28.2. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão a Pregoeira designará dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

28.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de Guajará/Am, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 28.5.** No endereço da Comissão Permanente de Licitação, o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.
- 28.6.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.7.** É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.9.** Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 28.10.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.11.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 28.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 28.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 28.14.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.
- 28.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 28.16.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.
- 28.17.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.
- 28.18.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 28.19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com base na **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, subsidiariamente, na **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.
- 28.21.** Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Guajará/Am, da quantia de **R\$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

28.22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/Am, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.23. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Termo de Referência (Anexo I);
2. Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
3. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e Documentos (Anexo VI);
7. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VIII);
9. Modelo de Credencial (Anexo IX);
10. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) (Anexo X);
11. Modelo de Declaração independente de Proposta (Anexo XII);
12. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XIII)
13. Minuta do Contrato (anexo XIV).

Guajará/Am, 13 de dezembro de 2023.

JOSE TELES SARAIVA

Presidente da CPL

ANEXO I



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

1.2 — O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de instituição financeira para recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de magnético dos valores arrecadados, ficha de compensação com registro, para a Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

1.3 - Especificação do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Preço	
					Unit.	Total
01	DOCUMENTOS RECEBIDOS NO GUICHE DE CAIXA		900		4,26	
02	DOCUMENTOS RECEBIDO NA REDE LOTERICA OU EM CORRESPONDENTES BANCARIO				5,28	
03	DOCUMENTOS RECEBIDOS NA INTERNET POR APLICATIVOS				1,92	
04	DOCUMENTOS RECEBIDOS EM AUTO ATENDIMENTO				3,83	
05	DOCUMENTOS RECEBIDOS EM TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO MULTI BANCO				5,38	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes e conseqüentemente a diminuição dos inadimplentes.

2.2. Há que se observar a exigência constitucional de que as disponibilidades de caixa dos entes da Administração Direta devem ficar custodiadas em instituição financeira oficial, em acordo com o art. 164, § 3º da Constituição Federal;

2.3. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.4. Justifica-se a contratação, por envolver serviço de natureza bancária, não executável pela Prefeitura e imprescindível ao controle e processamento da arrecadação e recolhimento de receitas públicas vinculadas a Prefeitura Municipal;

3 — DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 — O Banco prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.2 — A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectivas prestações de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, Agências, bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

— **São obrigações do BANCO:**

I - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria de Finanças que estejam com todos os campos de informação obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Pregão;

II - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO.

III - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários a implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais: condições durante todo período de vigência do CONTRATO sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Finanças.

IV — Comunicar formalmente ao Município, com maior brevidade possível, a: ocorrência de avarias, danos; reparações e modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado a disposição do contribuinte ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V- A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI — O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII — Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recebido de recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII — Em caso de incorreção de dados, o contrato se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

IX — Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes por escrito;

X - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XI — Disponibilizar ao Município os documentos e os informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventuais irregularidade, inclusive reprocessamento contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII — Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) dias;

XIII — O contrato fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XIV — O banco repassará o produto dá arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) Até o 3º dia útil após a data de recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
- b) Até o 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
- c) Até o 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadado no Auto atendimento e na Internet e débito em conta.
- d) Até o 3º dia após a data de recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- e) Até o 3º dia útil após a data de recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- f) Até o 3º dia útil apos a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até dias ocorridos a contar da data do mesmo; bem como reenvio em até (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.
- i) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o Município em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceite como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

XV- Informar os números para contrato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3 É vedado ao BANCO:

- I — Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para o uso interno, informações ou documentos vinculados á prestação de serviços para o Município.
- II — Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante,
- III - Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;
- IV - Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.4 — São obrigações do Município:

- I — Verificação e controle da consistência das informações à arrecadação dos tributos municipais;
- II - Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contrato;
- III — Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, contorno as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV — Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;
- V — Por á disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI — Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII Entregar ao BANCO;
Recibo do arquivo enviado;
Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4 — DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

I - O Município pagará a (os) Bancos contratado pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de contrato:

R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) por documento recebido no guichê de caixa.

R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.

R\$ 1,95 (um real e noventa e dois centavos) por documento recebido na Internet por aplicativo.

RS 3,83 (Três reais e oitenta e três centavos) por documento recebido em autoatendimento.

R\$ 5.38 (cinco reais e trinta e oito centavos) por recebimento recebido em Terminal de Atendimento multi banco.

4.1.1 — A instituição financeira interessada em participar do pregão em epigrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

4.1.2 — O canal guichê será utilizado para receber documentos com valor acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.1.3 — Para esta definição dos valores constantes do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.

4.1.4 — No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustes a cada 12 meses pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro Índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor pela menor periodicidade que ela autorizar.

4.1.5 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira no Banco S/A, Agência , conta

4.1.6 — As despesas correrão a rubricas específicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DETALHAMENTO: 02.03.2010.33.90.39.10

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 Secretaria Municipal de Finanças

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita á regulamentação e fiscalização do Município através da Secretaria de Finanças, sendo gestor o próprio Secretário de Finanças, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

6 — DISPOSIÇÃO GERAIS

6.1 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 — O BANCO declara conhecer que conforme a norma legal vigente é proibida fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os todos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários agentes e representantes.

6.3 — O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

6.4 — Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores assumirá a responsabilidade pelo valor não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

7. VALIDADE DO ATA DE REGISTRO OU CONTRATO

7.1. O prazo de validade da ata de Registro de Preços objeto deste Termo de Referência não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. VALOR DOS SERVIÇOS

8.1. O valor orçado para cada um dos itens licitados, foi obtido através da realização de pesquisas junto ao www.bancodepreço.com.br, no qual o sistema busca preço do referido objeto similar, onde possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de **200 milhões de preços**, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.

Fácil e intuitivo, o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir **segurança, agilidade e economia** aos processos de compras públicas.

Estimativa Anual: R\$ 223.236,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos e trinta e seis reais).

9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

9.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Guajará/Amazonas, na rua Turíbio de Oliveira s/nº. - Centro, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal** dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

9.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

9.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

9.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- I) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;
- II) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV) Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
- VI) Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VII) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VIII) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- IX) Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- X) Prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, dentro dos prazos previstos neste termo de referência ou na requisição de fornecimento;
- XI) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XII) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA M. DE GUAJARA/AMAZONAS**;
- XIII) Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIV) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XV) **Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL**;

XVI) No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou ata de registro, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- VIII) Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 14:00h, em local previamente determinado na requisição e disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com o contrato;
- X) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de mercadorias a serem fornecidas, em Requisição de Material, numeradas em sequência e devidamente assinada pela autoridade competente;
- XI) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no edital ou no termo de referência;
- XII) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Finanças do município de Guajará/Am.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

14.1. A empresa vencedora deverá entregar na Sede da Secretaria M. de Administração, rua Turíbio de Oliveira s/nº – CEP. 69.895-000 – Guajará/Am., ou no endereço da secretaria requisitante.

15. PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

15.1.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço emV retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.1.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

15.1.4. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

15.1.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.1.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2.1. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

15.2.2. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. MODO DE EXECUÇÃO

16.1. A execução da presente licitação será por empreitada por preço unitário.

17. FORO

17.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Guajará/Am, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

18. ELABORADO PELA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 27 de novembro de 2023.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAIMUNDA FARIAS DA COSTA

Secretaria M. de Administração

19. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

Guajará, 27 de novembro de 2023.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará – AM.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará/Am

Ref.: Pregão Presencial nº/2023 - CPL/SRP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
02						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

- (1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
- (2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência/).

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará/Am
Ref.: Pregão Presencial nº/2023 - CPL/SRP

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2023, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará/Am



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/2023 - CPL/SRP

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2023, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará/Am
Ref.: Pregão Presencial nº/2023 - CPL/SRP

A empresa _____, CNPJ _____,
legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG
_____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na
modalidade de Pregão Presencial nº2023, **DECLARA**, para os fins do disposto no
inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará/Am
Ref.: Pregão Presencial nº/2023 - CPL/SRP

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2023, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará/Am
Ref.: Pregão Presencial nº/2023 - CPL/SRP

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2023, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará/Am
Ref.: Pregão Presencial nº/2023 - CPL/SRP

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2023, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará/Am
Ref.: Pregão Presencial nº/2023 - CPL/SRP

CRENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2023, **CRENCIA** o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
(FIRMA RECONHECIDA)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(OU DECLARAÇÃO)**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) os materiais discriminados na Nota Fiscal nº _____:

MATERIAL	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 7.2.3 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°/2023 – CPL, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n°/2023 - SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n°/2023 - SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n°/2023 - SRP, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n°/2023 - SRP, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Pregão Presencial n° XXX/2023 - SRP, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....,de.....de 2023.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO XII – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE: FAX:
E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

Valor total do Lote ou Item: R\$ _____
(em algarismos)
(por extenso) _____
 Optante pelo Simples Nacional
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Guajará, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

Pelo presente instrumento, a _____, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à _____, nº _____, representado neste ato por seu (sua) diretor(a) _____ (nome, nacionalidade, estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada _____, e a(s) empresa(s): **1)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, nº _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital; **2)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, nº _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital; **3)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, nº _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital; (Qualificar todas as empresas vencedoras, caso a licitação haja sido por itens); doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de instituição financeira para recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de magnético dos valores arrecadados, ficha de compensação com registro, para a Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº _____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

EMPRESA:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01					
02					
03					
04					



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05				
----	--	--	--	--

* PREÇO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL

** PREÇO DO LICITANTE QUE VENCEU EM PRIMEIRO LUGAR

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar do _____, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, os pedidos dos serviços a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para fornecer os produtos.

3.3 – Os serviços serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4 – Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – A _____ reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2 – frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.2.3 – convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de _ () meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 – Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.3 – O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente R. de Preços.

7.2 – Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3 – Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 – Fornecer durante _ (X) dias/meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3 – Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Guajara/Am ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1 – O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) Por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2 – Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de R. de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2 – Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 – Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Comissão Gestora do Registro de Preços nomeada _____.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/Am – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guajará/Am, _____ de _____ de 2023.

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Fornecedor

Testemunhas:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO N° ____ 2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
GUAJARÁ/AM, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA, PARA
PRESTAÇÃO DE,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
..... NO MUNICÍPIO
DE GUAJARÁ/AM.

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará (AM), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.812.242/0001-12, representada pelo Prefeito, o Senhor **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 13983105 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 718.175.142-53, residente e domiciliado à Rua Alonso Enes, s/nº, Centro, CEP: 69.895-000, Guajará/AM, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA.....** inscrita no CNPJ N°/0001-....., com sede na Rua, nº/AC, CEP:, representada neste ato pela Senhor, CPF nº, RG nº SSP/AC, residente e domiciliado na Rua....., nº 3471, Bairro, -, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº ____/2023 que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de instituição financeira para recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas publicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio de magnético dos valores arrecadados, ficha de compensação com registro, para a Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Marca	V. unit.	V. total
01					
02					
03					



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Pregão Presencial nº ____/2023;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Pregão Presencial nº ____/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto no prazo máximo de (.....), conforme consta no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato será de R\$,00 (..... mil reais), conforme valores propostos no Pregão Presencial Nº2023, no qual estão incluídos os valores de tributo, taxas, encargos sociais e seguros.

3.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

4.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.6. Dados Bancários: AG: nº, conta corrente: nº, Banco.....

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e 12 sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, no interesse e com vistas à obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. O preço deste contrato é fixo e irrevogável.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos consignados e serão empenhados nas rubricas:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 Secretaria Municipal de Finanças

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a)** fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b)** pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c)** acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d)** exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a)** atender as requisições da CONTRATANTE, fornecendo os produtos na forma estipulada neste instrumento e no edital;
- b)** substituir às suas expensas os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;
- c)** entregar os materiais requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados;
- d)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente;
- e)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f)** credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- g)** indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- h)** responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i)** responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

j) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá prazo 5 (cinco) dias úteis para a troca do produto ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de:

a. 0,03% por hora, sobre o valor estimado do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 12 (doze) horas;

b. 0,06% por hora, sobre o valor estimado do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por prazo superior ao previsto no subitem 8.1.2.1., limitado a 24 (vinte e quatro) horas;

c. 0,03% ao dia, sobre o valor estimado do contrato, em caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

d. 10% sobre o valor estimado do contrato, em caso de inexecução total do contrato, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto nas alíneas 8.1.2.2. e 8.1.2.3.;

e. 5% sobre o valor estimado do contrato, nos demais casos não previstos nos subitens anteriores.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de

Rua Turíbio de Oliveira, S/N – Centro – CNPJ 22.812.242/0001-12

CEP: 69.895-000 – Guajará – Amazonas

E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da contratante, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas no subitem 8.1.2.

10.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela contratante à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

10.4. Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

10.5. Excepcionalmente, ad cautelam, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

10.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo da CONTRATANTE, não serem avaliados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a)** constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b)** constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c)** ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, na aquisição do bem;
- d)** ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e)** ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. Fica eleita a Comarca de Guajará, Estado do Amazonas competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Guajará/AM, de de 2023.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará
CONTRATANTE

XXXXXX

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____